



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4375
Representação do Uruguai
24 de novembro de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

Montevideu, em 23 de novembro de 2016

Nº 399/16

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao Centésimo Vigésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18, assinado em 4 de outubro de 2016 entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

A esse respeito, esta Delegação Permanente comunica que, conforme as normas em vigor, não é necessário realizar nenhum trâmite interno para a sua incorporação ao ordenamento jurídico uruguaio.

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Vigésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.124.